ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO

Processo nº 123/2010

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 024 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010

CONCEDE A **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ``RIO BRANCO``** e o **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE** ao Superintendente de Gestão do Patrimônio Imóvel da Prefeitura de Boa Vista, **SAULO LEITE DA SILVA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou, e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ``RIO BRANCO``** e o **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE** ao Superintendente de Gestão do Patrimônio Imóvel da Prefeitura de Boa Vista, **SAULO LEITE DA SILVA.**, em face dos relevantes serviços prestados à comunidade boa-vistense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 03 de Novembro de 2010.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

Vereadora/PSB

SAULO LEITE DA SILVA

O Superintendente de Gestão do Patrimônio Imóvel da Prefeitura de Boa Vista, **Saulo Leite da Silva**, foi o primeiro Comandante da Guarda Municipal de Boa Vista e um dos mais preparados servidor municipal.

Possuidor de Curso Superior em Educação Física, Administração, Direito Penal e com curso no Instituto Tecnológico de Trânsito realizado no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Saulo Leite, nasceu na cidade de João Pessoa na Paraíba em 1936, e é sargento do Exército, estando na Reserva remunerada. Sua formação militar inclui estudos na Escola de Sargento das Armas, em Minas Gerais,



E cursos de Anti-guerrilha, Montanha, Caatinga, no Nordeste, e curso de pára-quedismo no Rio de Janeiro, alem de haver participado, com louvor do famoso Centro de Operações na Selva e Ações de Comando (COSAC) e Centro de Instrução de Guerra na Selva – CIGS-, como Guerreiro de Selva na Amazônia, pronto para defender a soberania do nosso país.

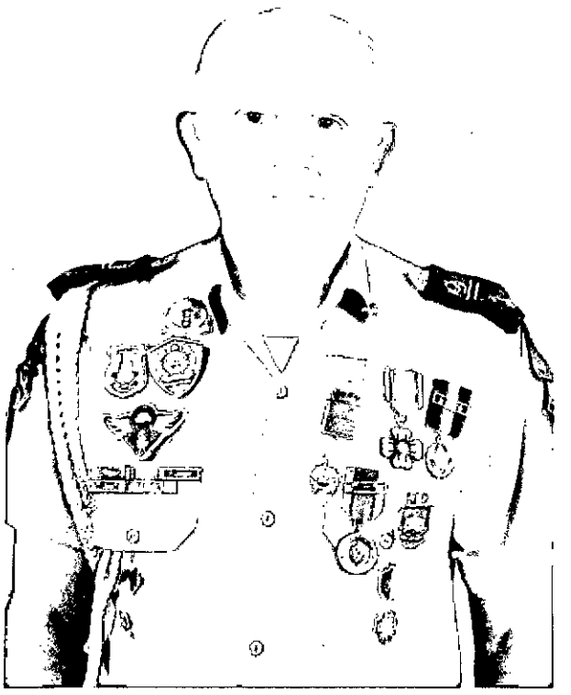

Em virtude de sua formação militar foi designado pelo Exército Brasileiro, para participar de Missões de Paz em vários países: Canal de Suez, em 1963; em Uganda e Panamá, em 1972. Saulo Leite da Silva já foi agraciado com varias comendas e medalhas, dentre elas a de: Honra ao Mérito, pela Secretaria de Educação de Roraima, em 1974; Técnico e Atleta Campeão de corrida rústica de 10.000 (dez mil) metros em 1974; Diploma e Medalha do Fogo Simbólico da Pátria, pela Liga de Defesa Nacional – concedida pelo Gabinete Civil da Presidência da República, em 1976, e de Honra ao Mérito, concedida pelo Comando Militar da Amazônia, nos anos consecutivos de 1980, 1981

1982, 1984 e 1985, por se destacar no círculo de seus pares, na avaliação física do Comando Militar da Amazônia – CMA.



Saulo Leite da Silva, em sua trajetória militar e civil, recebeu varias Menções honrosa, a exemplo das concedidas pela Seção Psicotécnica da Divisão de Ensino da Escola de Sargentos das Armas; e como Amigo da 1° Brigada de Infantaria de Selva, Brigada Lobo Dalmada, em Boa Vista, Estado de Roraima.

Por sua vida militar dedicada ao País, Saulo Leite da Silva recebeu a Medalha por ter prestado 30 anos de serviço ao Exército; 10 anos de serviço Amazônico (Três Castanheiras); Medalha Marechal Hermes – por haver conquistado o 1° lugar no Curso de guerra na Caatinga nordestina; além de haver sido agraciado com dezenas de medalhas, como atleta participante e praticante das modalidades esportivas de Judô, Atletismo, Basquetebol, Futsal, Futebol Society, Futebol de campo, Pentatlo Militar, tiro, natação e pista de aplicação.



Também foi condecorado com as seguintes comendas: Medalha "Pacificador com Palma" concedida pelo Ministério do Exército; Medalha Simon Bolívar, por seu apoio às forças militares da Venezuela, em 1984, e a Medalha da Ordem do Mérito Militar, no Grau de Cavalheiro, concedida pela Presidência da República, em 2005.

Mas, a que mais marcou sua vida militar, civil e como servidor municipal, aliás, a que guarda com mais carinho é a Medalha de Apreço recebida dos seus colegas e amigos da Superintendência de Gestão do Patrimônio Imóvel da Prefeitura Municipal de Boa Vista, atualmente instalada no Terminal de Ônibus do Centro, à Rua Fábio Barreto Leite, onde o Superintendente Saulo Leite da Silva presta seus serviços à comunidade boa-vistense, junto aos seus companheiros de trabalho. E, quando perguntado qual o segredo do seu sucesso, Saulo Leite ensina que "A felicidade é um estado de ânimo. E, só somos felizes quando decidimos sê-lo".

Saulo Leite foi o primeiro comandante da Guarda Municipal de Boa Vista e é um educador, já tendo ministrado dezenas de palestras em escolas aos jovens boa-vistenses.

Em face do exposto, e com o objetivo de reconhecer o mérito deste herói de nossos dias, apresento este Decreto Legislativo visando conceder ao Superintendente de Gestão do Patrimônio Imóvel da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Saulo Leite da Silva, a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco e o Título de Cidadão Boa-Vistense, como uma homenagem a quem se dedica ao desenvolvimento de nossa cidade, de nosso Estado.

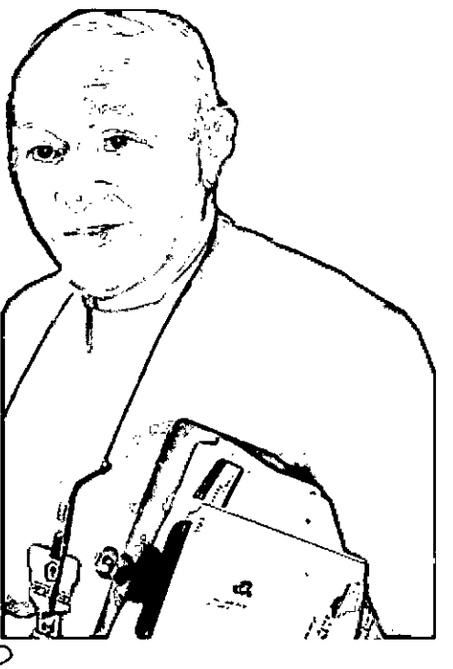

Plenário Vereador Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR,
03 de Novembro de 2010

Maria de Lourdes Pinheiro
- Vereadora/PSB

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 10 / 11 / 2010
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 024, de 03 de novembro de 2010 de autoria da vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual dispõe sobre: **"Concede a medalha de honra ao mérito 'Rio Branco' e o título de cidadão Boa-Vistense ao superintendente de Gestão do Patrimônio Imóvel da Prefeitura de Boa Vista, Saulo Leite da Silva".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Resolução é constitucional e vai de acordo com o que conceitua o Art.16, Inciso XX da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Paulo Bastos Linhares
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator. Vereador Paulo Bastos Linhares sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 024, de 03 de novembro de 2010 de autoria da vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, o qual dispõe sobre: **"Concede a medalha de honra ao mérito 'Rio Branco' e o título de cidadão Boa-Vistense ao superintendente de Gestão do Patrimônio Imóvel da Prefeitura de Boa Vista, Saulo Leite da Silva".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

MANOEL NEVES DE MACEDO
PRESIDENTE

PAULO BASTOS LINHARES
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS OITO HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO, SECRETÁRIO PAULO BASTOS LINHARES E ROSIVAL SOARES DE FREITAS COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024, DE 03 DE NOVEMBRODE 2010 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO, QUAL DISPÕE SOBRE: "CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO 'RIO BRANCO' E O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMÓVEL DA PREFEITURA DE BOA VISTA, SAULO LEITE DA SILVA". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

MANOEL NEVES DE MACEDO
PRESIDENTE

PAULO BASTOS LINHARES
RELATOR

ROSIVAL SOARES DE FREITAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇAO SIMBÓLICA

35ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de 30 de novembro de 2010

Matéria: Projeto de Decreto nº024/2010
Título: Concede Medalha de Honra ao Mérito e Titulo de Cidadão Boa-Vistense.

Inicio: 30/11/2010 - 9h28min
Fim: 30/11/2010 –9h30min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operadora: Andréia

30 de novembro de 2010

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº490, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.
AUTOR(A): MARIA DE LOURDES PINHEIRO.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO" E O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMÓVEL DA PREFEITURA DE BOA VISTA, SAULO LEITE DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO"** e o **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE,** ao Superintendente de Gestão do Patrimônio Imóvel da Prefeitura de Boa Vista, SAULO LEITE DA SILVA, em face dos relevantes serviços prestados à comunidade Boa-Vistense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhes convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 30 de novembro de 2010.

SEBASTIÃO CORREA LIRA NETO (PELÉ)
Vice- Presidente

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício Nº 181/2010 / CMBV/DAL

Boa Vista, 1º de Dezembro de 2010.

A Sua Excelência a Senhora
VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Decreto Legislativo nº490/2010.

Senhora Secretária,

Cumprimento Vossa Excelência, encaminho em anexo, cópia do Decreto Legislativo Nº490/2010, de Autoria da Vereadora Lourdes Pinheiro, para as devidas providencias.

Bem como o envio para o email diário@pmbv.rr.gov.br dos referidos documentos.

Atenciosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 07/12/10
Às 11:25
Recebido

Ano XVII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2837

segunda-feira
13 de dezembro
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.293, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

OBRIGA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA INSERIR NA GRADE CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO "NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO", INCLUINDO DEVERES E DIREITOS DOS PEDESTRES E DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1°. Fica a Prefeitura Municipal obrigada a inserir na Grade Curricular da Rede Municipal de Ensino a disciplina de "Noções de Legislação de Trânsito", incluindo nela os "Deveres e Direitos dos Pedestres e dos Condutores de Veículos Automotores".

§ 1°. Para disciplinar as práticas de que trata o caput do presente artigo, a Prefeitura contará com o apoio integral da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, que por sua vez utilizará a legislação de que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro e normas pertinentes baixadas pelo DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito a respeito da matéria.

§ 2°. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Educação o acompanhamento didático e execução da disciplina inserida na Grade Curricular das Escolas da Rede Pública do município.

Art. 2°. Poderá a Prefeitura Municipal mandar elaborar e confeccionar uma cartilha detalhada e com ilustrações que facilitem o entendimento do aluno sobre as normas de trânsito e seus adendos e que será distribuída gratuitamente em todas as escolas.

Art. 3°. A nova disciplina a ser denominada "Noções de Legislação De Trânsito" deverá ser aplicada a partir do primeiro período nas escolas municipais.

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal obriga-se a inserir tais mudanças na Grade Curricular das Escolas a partir do ano letivo de 2011.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 06 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.294, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRISTÃ - ABC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica Declarado de Utilidade Pública no Município de Boa Vista, a Associação Beneficente Cristã - ABC. Doravante neste Estatuto designado por Associação, é uma Instituição de caridade, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, em número ilimitado de sócios, fundada em 19 de agosto de 2006.

Art. 2°- A ABC tem a finalidade de congraçar e promover ações beneficentes à população que vive em situação de vulnerabilidade social e risco, tais como: família e indivíduo com insegurança alimentar, identidades estigmatizada em termo étnicos cultural; desvantagem pessoal resultante de deficiência; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso as demais política publicas; pessoas em situação de rua, idosos abandonados; estratégias e alternativas diferentes de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Art. 3°- Os recursos financeiros da entidade provirão de contribuições de seus associados, convênios com entidades públicas ou privadas, legados, remuneração de serviços prestados, rendimento próprio de imóveis, rendas em seu favor constituída posteriormente, rendimentos financeiros recebimentos de auxílios à pesquisa, doação de pessoa física ou jurídica de direitos públicos ou privado que estejam de acordo com o objetivo da entidade e outras receitas eventuais.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 06 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 168/E DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; considerando o disposto nas leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, art. 4° inciso I Decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, ainda art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerada a senhora Verônica Silva de Oliveira, de membro suplente, representante do Segmento Gestor e Prestador de Serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho-SMDS, do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista/CMS-BV.

Art. 2° - Fica nomeada a senhora Francisca Luíza Martins, como membro suplente, representante do Segmento Gestor e Prestador de Serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho-SMDS, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista/CMS-BV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 169/E DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 946, de 25 de maio de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Maristela Martins Pereira Parreira, de membro suplente, representante do Segmento dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Art. 2º - Fica nomeado o senhor Érico Veríssimo da Silva Araújo, como membro suplente, representante do Segmento dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal, junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 28 de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 06 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1254/P DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 36, combinado com art. 37, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Benedito Paulo de Albuquerque, Técnico Municipal, especialidade: Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2009, conforme o Processo nº 929/2009-SMAG, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1255/P DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com art.132, inciso II, art. 138, e art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica demitida a senhora Luana Carvalho de Oliveira, do cargo efetivo de Auxiliar Municipal, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matricula nº 27144, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 2636/2009-SMAG, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de dezembro de 2010.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Robério Bezerra de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Paulo Cesar Silva Costa - Interino
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1256/P DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 1237/P, de 30 de novembro de 2010, publicado no DOM nº 2830 de 01 de dezembro de 2010, que exonerou a senhora Élida Mayane Soares de Souza, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Onde se lê: Élida Mayane Soares de Souza; Leia-se: Édila Mayane Soares de Souza.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1257/P DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o Estatuto da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto nº 1194/P, publicado no DOM nº 2818, de 12 de novembro de 2010, que nomeou interinamente a senhora Silvana Santos de Lima, para responder pelo cargo de Presidente, da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista/FETEC, até 10.12.10.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1258/P DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Tatiana Almeida França, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 30 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1259/P DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do art. 18, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Rafael Alexandre Rocha, do cargo efetivo de Técnico Municipal, especialidade: Fiscal Sanitário, do Quadro Geral do Município de Boa Vista, em razão do não comparecimento do mesmo, no prazo de 07 (sete) dias úteis, para entrar em efetivo exercício, conforme o Processo nº 1471/2010-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 497/P DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 492/P, publicada no DOM nº 2833 de 06 de dezembro de 2010, que concedeu ao servidor José Ferreira de Lima, Auxiliar Técnico Municipal F-04 especialidade: Motorista, matrícula nº 01789, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 15.05.99 a 14.05.04, a ser usufruída no período de 01.12.10 a 29.02.11, conforme o Processo nº 1674/2010-SMAG.

Art. 2º - Onde se lê: período de 01.12.10 a 29.02.11; Leia-se: período de 01.12.10 a 28.02.11.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 10 de dezembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 213/10-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor André Luiz Barreto de Melo,

Coordenador de Administração, Planejamento e Projetos desta Secretaria, para fiscalizar o serviço de impressão e veiculação de outdoor, conforme Nota de Empenho n.º 1795 Processo nº 40/2010 - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 03 de Dezembro de 2010.

Paulo Cesar Silva Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 214/10-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor André Luiz Barreto de Melo, Coordenador de Administração, Planejamento e Projetos desta Secretaria, para fiscalizar a locação de um imóvel localizado na Av. Ville Roy esquina com a Rua Tacutu para atender as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, conforme Nota de Empenho n.º 1807 Processo nº 109/2010 - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 06 de Dezembro de 2010.

Paulo Cesar Silva Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 078/2010 - GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade do serviço, o gozo de férias da servidora ELAINE CRISTINA BRITO MACHADO, matrícula nº 26134, referente ao exercício 2010, as quais seriam gozadas no período de 01/12/2010 à 31/12/2010, a serem marcadas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 09 de dezembro de 2010.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal da - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 079/2010 - GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade do serviço, o gozo de férias da servidora MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DE MELO, matrícula nº 27036, referente ao exercício 2010, as quais seriam gozadas no período de 01/12/2010 à 31/12/2010, a serem marcadas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 09 de dezembro de 2010.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal da - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 182/ 2010 - SMSA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 121 e 143 da Lei nº. 458 de 01 de junho de 1998 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos narrados no Memo. nº. 177/10/OUVIDORIA/SMSA.

Art. 2º - Designar a Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº. 209/2009/SMSA, composta pelos servidores: ISRAEL PARDINHO SOUZA, Técnico Municipal, Especialidade: Fiscal Sanitário, Matrícula nº. 01634, FABRÍCIO MEDEIROS DE SOUZA, Técnico Municipal, Especialidade; Fiscal Sanitário, Matrícula nº 26586, REGINA MARIA AGUIAR DE CARVALHO, Técnica Municipal, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 271[illegible] devendo os mesmos desempenhar todas as atividades necessárias à conclusão do processo, visando garantir eficiência, eficácia e efetividade no andamento processual.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 06 de dezembro 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 183/2010 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores MÔNICA BARROS DE LIMA ABDALA (Efetiva) e ALYENNE ANDRADE S. CAMAPUM GUEDES (Efetiva), como fiscais responsáveis pelo Processo nº 78/2010, cujo objeto é Aquisição de material laboratorial para atender as Unidades Básicas de Saúde e Programa Municipal DST/AIDS.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de dezembro em de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 184/2010 - GAB/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras MARIA VERÔNICA DE AR[illegible]O (Efetiva) e HELENIRA MACÊDO BARROS (Comissionado) como fiscais responsáveis pelo Processo nº 133/2010 do contrato Nº 577/10 - PGMU - locação de imóvel para instalação de uma unidade do programa saúde da família no Município de Boa Vista durante o período da vigência do contrato.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de Dezembro de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 185/ 2010 - SMSA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribu[illegible]es legais, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 121 e 14[illegible] da Lei nº. 458 de 01 de junho de 1998 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos narrados no Memo. nº. 180/ 2010/ADM/SMSA.

Art. 2º - Designar a Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº. 209/2008/SMSA, composta pelos servidores: ISRAEL PARDINHO SOUZA, Técnico Municipal, Especialidade: Fiscal Sanitário, Matrícula nº. 01634, FABRÍCIO MEDEIROS DE SOUZA, Técnico Municipal, Especialidade; Fiscal Sanitário, Matrícula nº 26586, REGINA MARIA AGUIAR DE CARVALHO, Técnica Municipal, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 27191, devendo os mesmos desempenhar todas as atividades necessárias à conclusão do processo, visando garantir eficiência, eficácia e efetividade no andamento processual.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de dezembro de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 186/ 2010 - SMSA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 121 e 143 da Lei nº. 458 de 01 de junho de 1998 - Regime Jurídicos dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos narrados no Memo. nº. 1242/ 2010/SAB/SMSA e BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 11671/2010.

Art. 2º - Designar a Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº. 209/2008/SMSA, composta pelos servidores: ISRAEL PARDINHO SOUZA, Técnico Municipal, Especialidade: Fiscal Sanitário, Matrícula nº. 01634, FABRÍCIO MEDEIROS DE SOUZA, Técnico Municipal, Especialidade; Fiscal Sanitário, Matrícula nº 26586, REGINA MARIA AGUIAR DE CARVALHO, Técnica Municipal, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 27191, devendo os mesmos desempenhar todas as atividades necessárias à conclusão do processo, visando garantir eficiência, eficácia e efetividade no andamento processual.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de dezembro de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 218/10/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Joaquim Mota Pereira Neto, Assistente desta Secretaria, para fiscalizar a Prestação de Serviço especializado na área de informática para instalação (com fornecimento de equipamentos), alinhamento, configuração e manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) de equipamentos de conectividade via rádio (wireless) a serem instalados em 26 (vinte e seis) escolas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Boa Vista. Processo nº. 209/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 02 de dezembro de 2010.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 219/10/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Carla Abreu Soares Aquino, Analista do Ensino Fundamental desta Secretaria, para fiscalizar o serviço de confecção de material gráfico (banner, folder, crachá, bloco de anotações, pasta e certificado) para realização do I Simpósio de Educação Ambiental para a Sustentabilidade. Processo nº. 203/2010-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2010.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº 026/2010

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

1. Designar os servidores: Sebastião Cairo da Silva (presidente), Ronildo Cardoso Nogueira e Flávio Matias Gomes da Silva (membros), para comporem a comissão de fiscalização e recebimento do material, objeto do Contrato nº. 0596/2010-PGMU, relativo ao Processo nº. 076/2010 SMOU, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de seixo, areia fina de barranco, areia média e pó de brita, com transporte dos materiais, a fim de atender as necessidades da Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Boa Vista, sob a responsabilidade de Empresa M.J.M. DA SILVA - ME.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 07 de dezembro de 2010.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº 027/2010

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

1. Designar os servidores: Jaiberto de Melo César (presidente), Sebastião Cairo da Silva e Lindonir Neves Barreto (membros), para comporem a comissão de fiscalização e recebimento do material, objeto do Contrato nº. 0564/2010-PGMU, relativo ao Processo nº. 074/2010 SMOU, cujo objeto é a Aquisição de combustível líquido de petróleo tipo gasolina comum e óleo diesel, a fim de atender a frota de veículos e máquinas a serviço da Administração Municipal, sob a responsabilidade de Empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 07 de dezembro de 2010.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 149/2010
Processo 0331/2010-SMEC

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, a fim de atender as necessidades de capacitação da equipe de coordenação do programa segundo tempo.

Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2010 às 08h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 23/12/2010 às 08h30min (Horário Local) no local indicado no preâmbulo do Edital.

Início da Disputa: 23/12/2010 às 09h (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 084/2010
Processo 0339/2010-SMEC

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o projeto de implementação do centro de acesso a tecnologia para a inclusão digital da comunidade local, estudantes e dos usuários do terminal urbano rodoviário João Firmino Neto do Município de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2010 às 08h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 23/12/2010 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 23/12/2010 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 126/2010
Processo 0317/2010-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 011/E-10-GPRE, torna público que apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Presencial nº 126/2010, Processo 0317/2010-SMEC a licitação foi DESERTA PELA 2º VEZ.

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº. 1568/10 - SMAG - PRESSEM

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe, que tem como objeto: Autorização para prestação de serviços de cálculo atuarial 2011, foi ANULADO atendendo o disposto no art. 49, c/c o art. 38, inciso VII da Lei nº. 8.666/93. A decisão na íntegra encontra-se acostada no processo nº 1568/2010 - SMAG - PRESSEM, com base no parecer nº 805/2010.

A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Boa Vista-RR, 10 de Dezembro de 2010.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público e a quem interessar, que fica sem efeito a publicação de AVISO DE REVOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório nº. 1568/10-SMAG, que foi veiculada no dia 03/12/10 no Diário Oficial do Município-DO[illegible]º 2832.

Boa Vista RR 10 de Dezembro de 2010.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 059/2010
Processo 0064/2010-SMDS

Homologo o Processo Licitatório nº 0064/2010 SMDS - Pregão Eletrônico nº 059/2010, tendo como objeto Aquisição de material permanente, a fim de atender as necessidades do projeto meninos do dedo verde. Vencedora do lote I a empresa CARLOS BATISTA INFORMÁTICA -ME pelo valor de R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais), vencedora do lote II a empresa VIPEÇAS INTERCOMERCIAL LTDA pelo valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), vencedora do lote III a empresa MEDISUL COM. E REP. LTDA, pelo valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), vencedora do lote IV a empresa ED[illegible]LDO BARBOSA DE ARAUJO - ME, pelo valor de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), perfazendo um total geral de R$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais).

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Presencial nº 130/2010
Processo 0321/2010-SMEC

Homologo o Processo Licitatório nº 0321/2010-SMEC - Pregão Presencial nº 130/2010, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica, a fim de realizar a capacitação de 132 professores e técnicos com orientações teórico-metodológicas voltadas para educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, tendo como vencedora do único lote a empresa LICITÃO CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-EPP pelo valor de R$ 36.320,00 (trinta e seis mil trezentos e vinte reais).

Boa Vista-RR, 10 de dezembro de 2010.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Presencial nº 133/2010
Processo 0176/2010-SMSA

Homologo o Processo Licitatório nº 0176/2010-SMSA - Pregão Presencial nº 133/2010, tendo como objeto à contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, a fim de atender a Superintendência de Vigilância em Saúde, tendo como vencedora do o lote a empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA EPP pelo valor de R$ 64.057,00 (sessenta e quatro mil e cinqüenta e sete reais) tendo o maior percentual de desconto de 3,0%.

Boa Vista-RR, 10 de dezembro de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 490, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.
AUTOR(A): MARIA DE LOURDES PINHEIRO

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO" E O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMÓVEL DA PREFEITURA DE BOA VISTA, SAULO LEITE DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO" e o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE, ao Superintendente de Gestão do Patrimônio Imóvel da Prefeitura de Boa Vista, SAULO LEITE DA SILVA, em face dos relevantes serviços prestados à comunidade Boa-Vistense.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhes convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 30 de novembro de 2010.

Sebastião Correa Lira Neto (Pelé)
Vice- Presidente

Alfonso Rodrigues do Vale
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSULTORIA GERAL

EXTRATO DE DISTRATO

Processo nº: 075/2010 - CMBV.
Espécie: Termo de Distrato ao Contrato nº 025/2010.
Objeto: Constitui objeto do presente Distrato FICA RESCINDIDO DE COMUM ACORDO, ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, O CONTRATO Nº 025/2010, CELEBRADO EM 30 DE MARÇO DE 2010, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PROVEDOR DE INTERNET) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR. DECIDEM AS PARTES PELA RESCISÃO DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ARTIGO 79, II, DA LEI Nº 8.666/93.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Contratada: PERSAUD E PERSAUD LTDA.
Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2010.